



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1272/95

Dispõe sobre repasse de índice de correção salarial e dá ganho real aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o índice de 1.82% (Um ponto oitenta e dois por cento), de Lei Federal, e dar como ganho real, 13.18% (Treze ponto dezoito por cento), aos Servidores Municipais.

Parágrafo Único - O repasse e o ganho concedido no "caput" deste artigo, estende-se aos Servidores Comissionados, inativos e pensionistas.

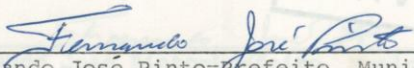
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

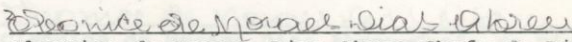
Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro (1º) de julho de Hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de julho de 1995.


Fernando José Pinto = Prefeito Municipal =


Cleonice de Moraes Dias Abreu = Chefe da Divisão